

EDITAL Nº 1 /2024 NEDDIJ-UNIOESTE-TOLEDO

1. O Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude (NEDDIJ), atende o Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade, em parceria com outros entes públicos pertencentes à rede de proteção, atuando no apoio e acompanhamento dos programas de prevenção, defesa e divulgação das políticas públicas na área da infância e juventude, na intervenção administrativa e judicial em defesa dos direitos individuais e coletivos de crianças e adolescentes e daqueles a quem se atribua a prática de ato infracional e, na articulação da rede de atendimento integral e apoio à divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. O NEDDIJ-UNIOESTE-TOLEDO é coordenado pelo Prof. Dr. Celito De Bona, servidor lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do campus de Marechal Cândido Rondon, com as atividades a serem desenvolvidas na Rua Guaíra, Bloco B3, sala 207-c, do Campus de Toledo da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

3. O Coordenador do Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, na Cidade de TOLEDO - PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO o presente Edital de seleção de bolsistas para atuar junto ao Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – na Cidade de TOLEDO-PR

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente edital tem como objetivo o preenchimento das seguintes vagas:

I - 2 vagas para Profissional Graduado em Direito, na modalidade bolsista.

II - 1 vaga para Profissional Graduado em Psicologia, na modalidade bolsista.

III - 2 vagas para Estudante de Graduação, de Instituição de Ensino Superior Pública, do Curso de Direito, cursando o 1º, 2º, 3º ou 4º ano no período matutino ou noturno, para atuação no NEDDIJ no período vespertino.

IV - 1 vaga para Estudante de Graduação, de Instituição de Ensino Superior Pública, do Curso de Psicologia, cursando o 1º, 2º, 3º ou 4º ano no período matutino ou noturno, para atuação no NEDDIJ no período vespertino.

§ 1º. Os demais classificados ficarão em cadastro de reserva para futuras convocações.

§ 2º. O processo seletivo terá validade, até 31 de novembro de 2024, podendo ter prorrogação ou até completar 36 meses como bolsista do Fundo Paraná, em caso de preenchimento de vaga, ou de até 12 (doze) meses para o caso de cadastro de reserva.

Art. 2º - Os Profissionais Graduados em Direito e Psicologia cumprirão carga horária diária de 08 (oito) horas e jornada semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, recebendo bolsa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º - Os Estudantes de Graduação cumprirão carga horária diária de 06 (seis) horas e semanal de 30 (trinta) horas de atividades, em horário de funcionamento do NEDDIJ, com bolsa no valor de R\$ 931,00 (novecentos e trinta e um reais) mensais, desenvolvendo suas atividades sob a supervisão da Coordenação do Projeto, do Professor Orientador e dos Profissionais Graduados.

II – DOS PROFISSIONAIS GRADUADOS EM DIREITO

Art. 4º - Os Profissionais Graduados em Direito, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), desempenharão as **atividades** abaixo descritas, sob a supervisão e orientação do Coordenador do NEDDIJ:

I - Promover atendimentos à população oferecendo-lhes orientação jurídica, encaminhamentos às esferas jurídicas e administrativas, ajuizamento de ações, realização de petições, acompanhamento de processos em todas as suas fases, assim como as ações abaixo relacionadas;

II - Intervir administrativa ou judicialmente na defesa dos direitos individuais e coletivos das crianças e adolescentes, prestando assistência jurídica gratuita a adolescentes a quem se atribua a prática de atos infracionais, analisando autos de processos judiciais e administrativos, assim como elaborando peças jurídicas,

participando de audiências judiciais, atendendo e orientando a clientela do Projeto;

III. Realizar trabalhos de pesquisa e jurisprudência, assim como estudos teóricos e práticos, visando à ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente carente, residentes na Comarca de Toledo-PR;

IV - Produzir, apresentar e publicar trabalhos relacionados à área de atuação do Projeto;

V - Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários, junto ao Coordenador do Projeto ou seu substituto, para o bom desenvolvimento do mesmo;

VI - Organizar as pastas, arquivos, fazer relatórios, apresentar o projeto em eventos;

VII - Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários junto ao Coordenador do Projeto, para o seu bom desenvolvimento, inclusive na orientação dos acadêmicos bolsistas.

Art. 5º - Poderá inscrever-se no processo de seleção às vagas de Bolsistas Graduados – Advogado(as), o(a) candidato(a) graduado(a) em instituição de ensino superior, no curso de Direito, devendo preencher os seguintes **requisitos**:

I - À época da Seleção, não ser bolsista SETI/UGF por 36 meses (acadêmico ou profissional, cumulado);

II - Não possuir vínculo empregatício de qualquer tipo ou estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa;

III - Habilitação para a advocacia, com a devida inscrição na OAB-PR e cadastro e assinatura no PROJUDI.

Art. 6º - São **documentos** exigidos para **inscrição**:

I – Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo I), anexando fotocópia de:

a) Diploma e Histórico de Graduação

b) Carteira de Identidade;

c) *Curriculum Vitae* documentado (podendo ser o currículo *lattes*);

d) Carteira da OAB;

e) Comprovação da assinatura eletrônica no PROJUDI;

- f) Idoneidade moral, demonstrada por meio de certidão negativa criminal, expedida pelo Cartório do distribuidor do Foro da Comarca de Toledo e pelo Foro da Justiça Federal em Toledo;
- g) Declaração de que não possui vínculo empregatício e não recebe qualquer tipo de bolsa (Anexo II).
- h) Anexos I, II e III preenchidos e pontuados pelo(a) candidato(a).
- i) Anexo III - O(A) candidato(a) deverá preencher somente os campos de: quantidade, pontuação e o total da referida coluna. Os campos de pontuação conferida pela comissão e o total desta coluna, serão preenchidos exclusivamente pela comissão de seleção;
- II – 01 (uma) foto 3x4 recente.

Parágrafo único. Será indeferida a inscrição com a falta de qualquer documento.

III – DO PROFISSIONAL GRADUADO EM PSICOLOGIA

Art. 7º - O(A) Bolsista Profissional Graduado(a) - Psicólogo(a) realizará atendimentos psicológicos aos usuários atendidos pelo NEDDIJ, bem como desenvolverá as **atividades** abaixo descritas, sob a coordenação e supervisão do Coordenador do Projeto e da Orientadora da respectiva área:

- I - Identificar fatores de risco contra crianças e adolescentes e levantar variáveis do contexto familiar e social da criança/adolescente, entre outras pertinentes a cada caso;
- II - Realizar entrevistas, fornecer suporte emocional e realizar apoio psicológico para o manejo dos aspectos emocionais relacionados com as situações de risco e arranjo de condições para ampliar o repertório de enfrentamento da criança e do adolescente, entre outros comportamentos alternativos;
- III - Orientar familiares para que possam oferecer apoio à criança e ao adolescente, incluindo a orientação de pessoas potencialmente significativas no âmbito familiar, na escola e em instituições com as quais tenha contato, a fim de garantir uma rede de proteção;
- IV – Realizar encaminhamento de crianças, adolescentes e familiares para serviços de psicoterapia, quando a equipe avaliar a necessidade.
- V - Contribuir para o levantamento de pesquisas sobre o papel do(a) psicólogo(a) no trabalho com crianças e adolescentes em situações de risco;

VI - Colaborar em todas as atividades que se fizerem necessárias, junto ao Coordenador e supervisora do Projeto, para o bom desenvolvimento do mesmo;

VII - Organizar as pastas, arquivos, elaborar relatórios, realizar leituras, entre outras atividades administrativas pertinentes;

VIII - Contribuir para a disseminação dos dados em eventos científicos e publicação dos trabalhos realizados;

Parágrafo único. Poderá inscrever-se no processo de seleção à vaga de Profissional Graduado - Psicólogo(a), o(a) candidato(a) graduado(a) em instituição de ensino superior, no curso de Psicologia e preencha os seguintes **requisitos**:

I - À época da Seleção, não ser bolsista SETI/UGF há mais de 36 meses (acadêmico ou profissional, cumulado);

II - Não possuir vínculo empregatício de qualquer tipo ou estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa.

Art. 8º - São documentos exigidos para a inscrição do profissional graduado em Psicologia:

I - Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo I), anexando fotocópia de:

a) Diploma ou Atestado de Conclusão do Curso de Graduação;

b) Histórico Escolar de Graduação

c) Carteira de Identidade;

d) CPF;

e) *Curriculum Vitae* documentado. (O currículo devidamente comprovado é aquele que o candidato, além de apresentar as informações, anexa cópias de documentos para comprovar as informações fornecidas, podendo ser o currículo *lattes*).

f) Declaração de que não possui vínculo empregatício e não recebe qualquer tipo de bolsa (Anexo II);

g) Anexos I, II e III preenchidos e pontuados pelo candidato.

II – 01 (uma) foto 3x4 recente.

§ 1º. Será indeferida a inscrição com a falta de qualquer documento.

§ 2º. Os anexos I, II e III preenchidos pelo(a) candidato(a) e os documentos descritos no artigo 5º deverão ser digitalizados e encaminhados em PDF para o endereço de e-mail constante no artigo 13, deste edital.

IV – DOS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO, DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA, DO CURSO DE DIREITO

Art. 9º - O(A) Bolsista Estudante de Graduação, de instituição de ensino superior pública, do Curso de Direito desenvolverá suas atividades na área jurídica, sob a supervisão do Professor Orientador, da Coordenação e dos(as) Profissionais Graduados(as) da área (Direito), colaborando na realização das seguintes **tarefas**:

I - Promover trabalhos de pesquisa doutrinária e jurisprudencial e análise de processos judiciais e administrativos, auxiliando na elaboração de peças processuais, atuando no PROJUDI, ajuizando peças jurídicas, cumprindo prazo processual, sob a orientação das advogadas bolsistas e das Professoras Orientadoras e da Coordenadora;

II - Atendimento à clientela do NEDDIJ, elaborando e realizando triagens e seus cadastramentos;

III - Acompanhamento dos(as) advogados(as) e do Coordenador e/ou Orientadora às audiências judiciais e aos locais onde serão desenvolvidos trabalhos externos;

IV - Realização de estudos teóricos e práticos, bem como produção científica, apresentação e publicação de trabalhos científicos (artigos, resumos, etc.), relacionados à área de atuação do NEDDIJ;

V - Participação em todas as atividades de natureza didático-pedagógicas estabelecidas pelo Coordenador.

Parágrafo Único. Poderão inscrever-se no processo de seleção à vaga de Bolsista Estudante de Graduação do curso de Direito os(as) candidatos(as) matriculados(as) em curso de graduação oferecido por Instituição de Ensino Superior Pública do Paraná em Toledo ou região, que estejam cursando o 1º, 2º, 3º ou 4º ano, no ato da inscrição, desde que não mantenham vínculo empregatício ou receba qualquer outro tipo de bolsa, para atuar no NEDDIJ no período vespertino.

Art. 10 - São **documentos** exigidos para **inscrição**:

I - Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo I), anexando fotocópia de:

- a) Certidão de matrícula ou equivalente, da Instituição de Ensino em que está matriculado(a);
 - b) Histórico Escolar (da graduação) atualizado;
 - c) Carteira de Identidade;
 - d) Curriculum Vitae documentado (O currículo devidamente comprovado é aquele que o candidato, além de apresentar as informações, anexa cópias de documentos para comprovar as informações fornecidas);
 - e) Declaração de que não possui vínculo empregatício e não recebe qualquer tipo de bolsa (Anexo II).
 - f) Anexos I, II e IV preenchidos e pontuados pelo(a) candidato(a).
 - g) Anexo IV - O(A) candidato(a) deverá preencher somente os campos de: quantidade, pontuação e o total da referida coluna. Os campos de pontuação conferida pela comissão e o total desta coluna, serão preenchidos exclusivamente pela comissão de seleção;
- II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

Parágrafo Único. Os anexos I, II e IV preenchidos pelo(a) candidato(a) e os documentos descritos no artigo 4º deverão ser digitalizados e encaminhados em PDF para o endereço de e-mail constante no artigo 13, deste edital. Será indeferida a inscrição com a falta de qualquer documento.

V - DO ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO, DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA, DO CURSO DE PSICOLOGIA

Art. 11 - O(a) Bolsista Estudante de Graduação do Curso de Psicologia desenvolverá suas atividades na área da Psicologia, sob a supervisão da Professora Orientadora, do Coordenador do Núcleo e do(a) Profissional Graduado(a) da área, colaborando na realização das seguintes **tarefas**:

- I – Proporcionar a garantia dos direitos individuais e coletivos das crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, prestando assistência psicológica por meio de triagens, avaliações psicológicas, elaboração de relatórios psicológicos e encaminhamentos quando necessário, sob a supervisão da Professora Orientadora e do(a) psicólogo(a) Bolsista Graduado;
- II – Participar de reuniões de discussão dos casos com a equipe que atua na área jurídica, visando o trabalho inter e multidisciplinar;
- III – Realizar trabalhos de pesquisa e estudos teórico-práticos, visando ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa dos direitos da

criança e do adolescente, apresentando estes dados coletados às autoridades locais, com o objetivo de serem traçadas políticas públicas condizentes com a realidade local;

IV – Produzir, publicar e apresentar trabalhos científicos relacionados à área de atuação do Projeto;

V – Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento do trabalho no Núcleo.

Parágrafo Único. Poderá se inscrever no processo de seleção à vaga de Bolsista Estudante de Graduação do curso de Psicologia o(a) candidato(a) matriculado(a) em curso de graduação oferecido por Instituição de Ensino Superior Pública do Paraná em Toledo ou região, que esteja cursando o 1º, 2º, 3º ou 4º ano, desde que não mantenha vínculo empregatício ou receba qualquer outro tipo de bolsa, para atuar no NEDDIJ no período matutino ou vespertino.

Art. 12 - São documentos exigidos para inscrição:

I – Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo I), anexando fotocópia de:

a) Certidão de matrícula ou equivalente, da Instituição de Ensino em que está matriculado(a);

b) Histórico Escolar atualizado;

c) Carteira de Identidade;

d) *Curriculum Vitae* documentado;

e) Declaração de que não possui vínculo empregatício e não recebe qualquer tipo de bolsa (Anexo II).

f) Anexos I, II e IV preenchidos e pontuados pelo(a) candidato(a).

g) Anexo IV - O(A) candidato(a) deverá preencher somente os campos de: quantidade, pontuação e o total da referida coluna. Os campos de pontuação conferida pela comissão e o total desta coluna, serão preenchidos exclusivamente pela comissão de seleção;

II – 01 (uma) foto 3x4 recente.

Parágrafo Único: Os anexos I, II e III preenchidos pelo(a) candidato(a) e os documentos descritos no artigo 4º deverão ser digitalizados e encaminhados em PDF para o endereço de e-mail constante no artigo 5º, item I deste edital. Será indeferida a inscrição com a falta de qualquer documento.

VI - DAS INSCRIÇÕES

Art. 13 – A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via Internet, devendo ser encaminhados todos os documentos exigidos neste edital através de e-mail com o assunto “Seleção Edital 1/2024–NEDDIJ-UNIOESTE-Toledo” para o endereço eletrônico toledo.neddij@unioeste.br, no período de 04/04/2024 até as 23h59min do dia 13/04/2024, desde que todos os documentos estejam assinados digital ou fisicamente.

§ 1º. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) anexar todos os documentos ao requerimento de inscrição e realizar a conferência deles.

§ 2º. Em caso de ausência de confirmação do recebimento do e-mail por parte da comissão de seleção, é de inteira responsabilidade do candidato entrar em contato, a partir do dia 15/04/2024, pelo telefone (45) 99928-9494, no horário das 14h00min às 18h00min, para confirmação da inscrição.

§ 3º. Não haverá cobrança de taxas.

VII – DAS FASES DA AVALIAÇÃO

Art. 14 - O(A) candidato(a) participará de processo seletivo, que consistirá de duas fases:

I – Fase 1: Análise de Currículo, com pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos;

II – Fase 2: Entrevista, com pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

Parágrafo único. a nota final será o resultado da soma obtida nas duas fases. O(a) candidato que não somar 10 (dez) pontos estará desclassificado.

Art. 15 – Serão considerados os seguintes **critérios para análise do Currículo**, conforme descrito nos anexos III e IV, deste edital:

I – Estágio comprovado na área do Direito ou Psicologia;

II - Estágio comprovado na área de crianças e adolescentes;

III – Participação em projetos de extensão na área da Infância, Juventude e/ou família;

IV – Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão na área de Direito ou Psicologia;

V - Participação em eventos e congressos na área da infância e juventude e/ou família;

VI – Publicação ou apresentação de trabalhos científicos e/ou palestras na área da Infância, Juventude e/ou família;

VII – Participação em grupo de estudo e/ou pesquisa na área de Direito ou Psicologia;

IX – Título de graduação em curso de bacharelado ou licenciatura de área distinta do Direito ou Psicologia

Art. 16 - Da análise da inscrição, documentos e entrevista:

I – A análise da inscrição do(a) candidato(a) e dos documentos será realizada na data de 15 de abril de 2024;

II – Na data de 16 de abril de 2024 após as 16h, será publicado no site da PROEX – Pró-Reitoria de Extensão – UNIOESTE, no menu Editais e Chamadas (<https://www.unioeste.br/portal/proextensao/editais-proex/editais-abertos/editais-externos>), ou em <<https://www.unioeste.br/portal/nucleos-toledo/neddi/editais>> a classificação e desclassificação dos(as) candidatos(as), bem como a relação dos classificados para as entrevistas dos(as) selecionados(as) com o horário de entrevista designado;

III – As entrevistas ocorrerão a partir da data de 18 de abril de 2024, a partir das 14h00, podendo a data ser prorrogada, se necessário. As entrevistas serão presenciais, nas dependências do campus da Unioeste em Toledo/PR, no Bloco B3, sala 207-C, localizado na Rua Guaíra, Jardim Santa Maria.

IV – As entrevistas terão duração de até 30 (trinta) minutos por candidato(a) e obedecerão a ordem descrita em edital, não podendo sofrer qualquer alteração por impedimento ou impossibilidade do(a) candidato(a).

Art. 17 – A entrevista estruturada, para os candidatos às vagas para **Profissional Graduado em Direito e Estudantes de Graduação em Direito**, consistirá em questionamentos técnicos a fim de demonstrar conhecimento gerais dos seguintes temas:

I - Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);

II - Direito Constitucional;

III - Direito Civil – Parte Geral e Direito das Famílias;

IV - Direito Processual Civil;

V - Lei nº 12.594/2012 (Sinase);

VI - Lei 5.478/1968 (Lei de Alimentos);

VII - Lei 12.016/2009 (Mandado de Segurança);

VIII - Lei 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância);

IX - Lei 14.344/2022 (Lei Henry Borel).

Art. 18 – A **entrevista estruturada**, para os candidatos às vagas para **Profissional Graduado em Psicologia e Estudantes de Graduação em Psicologia**, consistirá em questionamentos técnicos a fim de demonstrar conhecimento gerais que poderão envolver os seguintes temas:

I - Legislação nacional sobre a defesa da criança e do adolescente;

II - Concepções de criança, infância, adolescência e sua relação no contexto social brasileiro.

VIII - DO RESULTADO FINAL

Art. 19 - A relação dos candidatos aprovados será divulgada no dia 22 de abril de 2024.

Art. 20 - Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) idade mais elevada, entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Teste Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Tiver maior tempo de graduado à época da sua inscrição, em sendo candidato profissional graduado em Direito ou Psicologia.

c) Tiver maior idade, em sendo candidato a estagiário de Direito ou Psicologia.

IX - DOS PEDIDOS DE VISTAS E RECURSOS

Art. 21 – Qualquer recurso deverá ser promovido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do edital, endereçado ao e-mail

toledo.neddi@unioeste.br que será analisado e respondido em até 48 (quarenta e oito) horas.

X - DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 22 – Os candidatos aprovados deverão manifestar concordância com a convocação até o dia 25 de abril de 2024, através do e-mail toledo.neddi@unioeste.br para dar início às atividades no primeiro dia útil de maio de 2024.

Parágrafo Primeiro - Havendo algum atraso ou postergação do resultado por razões alheias à vontade da comissão organizadora desta seleção, o início das atividades também poderá sofrer alteração.

Parágrafo Segundo – Os bolsistas aprovados devem realizar o cadastro no sistema e protocolo como Usuário Externo disponível no seguinte endereço: <https://eprotocolo.pr.gov.br/>

Parágrafo Terceiro – O(a) bolsista não poderá ter inadimplência junto ao Estado do Paraná e/ou municípios, sob pena de rescisão do contrato.

Art. 23 - O Termo de Compromisso firmado pelo candidato aprovado não gerará qualquer forma de relação empregatícia, sendo que sua vinculação ao NEDDIJ estará condicionada a formalização do Termo de Execução Descentralizada e a liberação de recursos pela fonte financiadora (UEF e SETI), recebendo ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades sob a forma de bolsa.

I - O candidato aprovado somente será admitido se não mantiver vínculo empregatício ou não estiver recebendo qualquer outro tipo de bolsa.

II - A vinculação dos candidatos selecionados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.

Art. 24 - O início das atividades e o pagamento das bolsas estão condicionados à efetiva celebração do Termo de Execução Descentralizada entre a SETI e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, bem como à liberação dos recursos financeiros.

XI – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 25 - A Comissão de Seleção será composta por uma Banca Examinadora que fará o Processo de Seleção, sendo constituída pelos seguintes membros:

I - Coordenador do NEDDIJ-UNIOESTE-Toledo: Prof. Dr. Celito De Bona (Presidente);

II - Professora Orientadora da área de Psicologia do NEDDIJ-UNIOESTE-Toledo: Dra. Rejane Teixeira Coelho (membro);

III - Coordenadora do NEDDIJ-Marechal Cândido Rondon: Dra. Carla Liliane Waldow Esquivel (Membro e que atuará de forma remota);

IV - Professora Orientadora da área de Serviço Social do NUMAPE-Toledo: Dra. Ana Carolina Becker Nisiide (membro).

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 – As convocações e divulgações de resultados das etapas da seleção constarão em editais publicados no sítio do NEDDIJ (<https://www.unioeste.br/portal/nucleos-toledo/neddiij/editais>) ou em <https://www.unioeste.br/portal/proextensao/editais-proex/editais-abertos/editais-externos> e/ou em mídias eletrônicas.

Art. 27 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

I – Anexo I - Cronograma;

II – Anexo II - Ficha de inscrição;

III – Anexo III – Tabela de pontuação de títulos - Profissional Graduado em Direito e Psicologia;

IV – Anexo IV - Tabela de pontuação de títulos - Estudante de Graduação em Direito e Psicologia.

Parágrafo Único. O cronograma estabelecido neste edital poderá ser alterado a critério da Coordenação do NEDDIJ-UNIOESTE-Toledo, após a anuência da Coordenação Estadual do NEDDIJ.

Art. 28 – Este edital terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do NEDDIJ-UNIOESTE-Toledo, após a anuência da Coordenação Estadual do NEDDIJ.

TOLEDO/PR, 4 de abril de 2024.

Prof. Dr. Celito De Bona
Coordenador NEDDIJ
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – *campus* de TOLEDO

ANEXO I – Edital nº 1/2024 – NEDDIJ-UNIOESTE-TOLEDO

CRONOGRAMA

FASE	DATA	HORÁRIO	LOCAL/MEIO
Período de inscrições	04/04/2024 a 12/04/2024	Até as 23h59min	e-mail para inscrição: toledo.neddij@unioeste.br
Homologação das inscrições e agendamento das entrevistas	15/04/2024	Publicação de edital após as 17h00min	Sítio eletrônico https://www.unioeste.br/portal/nucleos-toledo/neddij/editais ou https://www.unioeste.br/portal/proextensao/editais-proex/editais-abertos/editais-externos
Entrevistas	A partir do dia 18/04/2024	A partir das 14h00min	Presenciais, conforme local e horário a ser publicado em edital
Resultado final	22/04/2024	Até as 23h59min	Sítio eletrônico: https://www.unioeste.br/portal/nucleos-toledo/neddij/editais ou https://www.unioeste.br/portal/proextensao/editais-proex/editais-abertos/editais-externos
Manifestação de concordância com a convocação pelos aprovados	25/04/2024	Até as 23h59min	e-mail para manifestação: toledo.neddij@unioeste.br

* Eventual alteração no presente cronograma será divulgada através de novo edital.

ANEXO II – Edital nº 1/2024 – NEDDIJ-UNIOESTE-TOLEDO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Candidato à vaga de:	
<input type="checkbox"/> Profissional Graduado em Direito Data da Colação de Grau: _____	
<input type="checkbox"/> Profissional Graduado em Psicologia Data da Colação de Grau: _____	
<input type="checkbox"/> Estudante de graduação em Direito Ano/período que está cursando: _____	
<input type="checkbox"/> Estudante de graduação em Psicologia Ano/período que está cursando: _____	
Endereço residencial:	
Bairro:	
Complemento:	CEP:
Cidade:	Estado:
E-mail:	
Telefone:	

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas no EDITAL Nº 1/2024 – NEDDIJ-UNIOESTE-TOLEDO.

Toledo/PR, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III – Edital nº 1/2024 – NEDDIJ-UNIOESTE-TOLEDO

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

PROFISSIONAL GRADUADO EM DIREITO E PSICOLOGIA

Nome do(a) Candidato(a): _____

Atividade	Quantidade (preencher)	Pontuação (preencher)	Pontuação Conferida pela comissão
a. Experiência profissional comprovada e recente, consistente em exercício da advocacia ou assessoria jurídica, ou no exercício da psicologia, nos últimos 18 (dezoito) meses (0,1 ponto para cada mês - até 1,5 pontos);			
b. Experiência comprovada de atuação da área da infância e juventude ou da família, após a colação de grau (0,5 ponto para cada 06 meses-até 2,0 pontos);			
c. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, pesquisa e extensão na área da infância e juventude (0,2 pontos por projeto ou evento-até 1,0 ponto);			
d. Possuir pós-graduação e/ou cursar disciplinas em pós-graduação na área do Direito ou Psicologia (0,5 pontos para cada disciplina - até 1,5 pontos).			
e. Publicação de artigo científico em revista ou periódico com <i>qualis</i> na área jurídica ou da psicologia (0,5 por artigo - até 2,0 pontos);			
f. Publicação de artigo científico em revista ou periódico sem <i>qualis</i> , ou publicação em anais de evento científico local na área jurídica da psicologia ou interdisciplinar (0,1 por artigo - até 1,0 ponto);			
g. diploma de graduação em área distinta do Direito ou Psicologia (4,0 pontos por graduação);			
Total			

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV – Edital nº 1/2021 – NEDDIJ- UNIOESTE-TOLEDO

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO EM DIREITO e PSICOLOGIA

Nome do(a) Candidato(a): _____

Atividade	Quantidade (preencher)	Pontuação (preencher)	Pontuação Conferida pela comissão
a. Estágio acadêmico comprovado na área jurídica ou da pedagogia (0,1 ponto por mês - até 1,0 ponto);			
b. Estágio acadêmico comprovado na área da infância e juventude (0,5 pontos por mês – até 2,0 pontos);			
c. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área jurídica ou da psicologia (0,1 por projeto ou evento - até 1,0 ponto);			
d. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área da infância e juventude (0,2 por projeto ou evento - até 2,0 pontos).			
e. Publicação de artigo científico em revista ou periódico com <i>qualis</i> na área jurídica ou da psicologia (0,5 por artigo - até 2,0 pontos);			
f. Publicação de artigo científico em revista ou periódico sem <i>qualis</i> , ou publicação em anais de evento científico local na área jurídica da psicologia ou interdisciplinar (0,1 por artigo - até 1,0 ponto);			
g. diploma de graduação em área distinta do Direito ou Psicologia (4,0 pontos por graduação);			
Total			

Assinatura do(a) candidato(a)